Certifico para os devidos fins que documento foi devidamente publicado no placard dessa Prefeitura 12/08/09
Cláudia N. Silva
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

REGISTRO
FL. 159 LIVRO Nº. 20
CAÇU 09 / 08 / 2011
Jucivanda

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

ESTADO DE GOIÁS
CNPJ/MF nº. 01164292/0001-60
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 1598/09, DE 12 DE AGOSTO DE 2009

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro à Associação Caçu Esporte Clube e dá outras providências".

O **MUNICÍPIO DE CAÇU**, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, APROVA e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal – LOM, SANCIONO a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro à Associação Caçu Esporte Clube, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF nº. 00.088.962/0001-44, com sede na Avenida Izidoro Goulart, nº. 279, centro, na cidade de Caçu, Estado de Goiás, na importância de R$ 2.000,00 (dois mil reais), a serem destinados exclusivamente á aquisição de uniformes para o referido clube.

Parágrafo único. Para fins de prestação de contas, deverá o beneficiário apresentar comprovante fiscal de aquisição dos uniformes na Secretaria de Controle Interno em prazo não superior a 60 (sessenta) dias do recebimento do benefício.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária prevista no orçamento vigente em 2009, com saldo suficiente, especificamente, 01.0152.04.091.0501.2103 Contribuição a entidades de Apoio Administrativo 20090017.335041 Contribuições.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçu, Estado de Goiás, em 12 de agosto de 2009.

ANDRÉ LUIZ GUIMARÃES VIEIRA
Prefeito Municipal